

# **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**

**2023 - 2032**



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré  
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Job Xavier Palheta Júnior

**Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré**

Marcelo Saldanha

**Vice - Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré**

Mariane do Socorro Moraes Pereira

**Secretária Municipal de Trabalho de Assistência Social**

Valdomiro Dantas Melo

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Agda Reis

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Josiclea Barata Pinheiro Palheta

**Secretária Municipal de Educação**

Patrícia do Socorro Saldanha Soeiro Feitosa

**Secretária Municipal de Saúde**

**IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Vigia de Nazaré

**NÍVEL DE GESTÃO:** Básica

**PORTE POPULACIONAL:** Pequeno Porte II

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 2023 – 2032

**Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de  
Atendimento Socioeducativo**

<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Titular: Maria Bianca F. Palheta Suplente: Mirian S. Barbosa	Governamental	Secretária Municipal de Saúde
Titular: Patricia Helena Suplente: Suelem Beckma	Governamental	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucivaldo da Costa Soeiro Suplente: Jucinei Antonio G. Nunes	Governamental	Secretária Municipal de Trânsito
Titular: Taíssa Costa Santos Suplente: Mariane do S. Moraes	Governamental	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: Renilce Maia Palha Suplente: Joendeson Rabelo	Governamental	Secretária Municipal de Cultura
Titular: Helton de Jesus P. da Silva Suplente: Cleiduardo dos Santos	Segurança Pública	Policia Militar
Titular: Tamiris D. Raiol Ribeiro Suplente: Ana Carla S. Frota	Governamental	Centro de Referência da Assistência Social - Cras
Titular: Antonia do S. B. Pinheiro Suplente: Iasmin Chagas Monteiro	Governamental	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

## EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REPRESANTAÇÃO</b>
Taíssa Costa Santos	Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Patrícia Helena	Coordenadora do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação
Antonia do S. B. Pinheiro	Assistente Social	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

**Aprovação:** Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

“As crianças e adolescentes do nosso Brasil não são de responsabilidade de uma única política pública de um único sistema (SUAS, SINASE, SUS ou LBD) de uma única Secretaria de Estado, de uma única instituição ou serviço, nem só da família e nem só do Estado. A qualidade de vida delas (ricas e pobres, de diferentes etnias e regiões do país): como vivem, como morrem reveiam de todos nós - o sentido de nação, de futuro, nossas utopias mais ou menos rasteiras, a nossa capacidade de coadunar interesses pessoais e coletivos para além do tempo da biografia pessoal”.

**Maria de Lourdes Trace Teixeira, 2008**

## Sumário

1- Apresentação .....	8
2 - Introdução .....	9
3 – Socioeducação .....	11
4 - Justificativa do Plano.....	12
5 - Princípios e Diretrizes .....	13
6 - Público Alvo .....	14
7 – Objetivos Geral .....	14
8 – Objetivo Específico .....	14
9 – O Atendimento socioeducativo dentro do município de Vigia .....	15
10 - Competências .....	17
11 - Histórico do Município .....	18
12 - Indicadores da Assistência Social .....	20
13 - Indicadores da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer .....	25
14 - Indicadores da Educação.....	25
15 - Indicadores da Saúde.....	26
16 - Indicadores da Segurança Pública .....	28
17 – Profissionalização .....	29
18 - Operacionalização dos Eixos .....	30
19 - Gestão, Monitoramento e Avaliação.....	50
20 - Financiamento .....	51
21 - Referências Bibliográficas .....	52
Anexos .....	53
Anexo A - Resolução CMDCA nº 0013/2022 – Cria a Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Medidas Socioeducativa .....	54
Anexo B - Resolução CMDCA nº 0014/2023 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo .....	55
Anexo C - Resolução CMAS nº 006/2023 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo .....	56

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AIDPI – Atenção Integrada as Doenças Prevalentes na Infância  
BPC – Benefício de Prestação Continuada  
CADÚNICO – Cadastro Único  
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social  
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CONTRAN - Departamento Nacional de Trânsito  
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS - Centro Especializado de Referência da Assistência Social  
DATASUS – Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde  
DEMUTRAM - Departamento Municipal de Trânsito de Pacajá  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
EJA - Educação de Jovens e Adultos  
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio  
EXPOAP – Exposição Agropecuária de Pacajá  
FEINES – Festival de Integração dos Estados  
GINI – Coeficiente Matemático  
HAB/KM - Habitantes por Quilômetro  
IBG - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano  
IES – Instituição de Ensino Superior  
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio  
Teixeira  
LA - Liberdade Assistida  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social  
MA – Meio Aberto  
MSE - Medida Socioeducativa

## **1 - Apresentação**

A Prefeitura Municipal de vigia de Nazaré Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de trabalho e assistência social (SEMTAS), apresenta o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, o qual, foi construído em consonância com a Lei de número 12.594/12 que constitui o Sistema Nacional de atendimento socioeducativo (SINASE) e outras normativas para execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente autor de ato infracional.

Para a elaboração do Plano Municipal de atendimento socioeducativo (PMAS) optou-se por uma abordagem metodológica interdisciplinar que culminou no planejamento de ações intersetoriais para execução e o atendimento ao Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para um período de 10 anos. O mesmo, aponta caminhos que deverão ser aprofundados por meio de periódicas avaliações dos membros da comissão intersetorial.

Com base no Artigo 8 da Lei do SINASE que veste a sobre a previsão de ações articuladas para se construir estratégias de atendimento aos adolescentes de acordo com a realidade encontrada no município, participaram do processo de elaboração deste Plano os seguintes órgãos, instituições e entidades da sociedade civil organizada: Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Poder Legislativo, UEPA, IFPA, Grupo Missões Urbanas, Associação Cultural Escravo Branco Centro de Recuperação Elshaday, Escolas Estaduais (Presidente Kennedy, Castilhos França, Bertoldo Nunes, Ester Nunes Bibas, Barão de Guajará e ETEEPA)

Ainda que, culturalmente tenha-se a aplicação de medidas socioeducativa majoritariamente a população pobre e negra é preciso



lembrar que o eca está claro que "os direitos aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição Econômica, ambiente social, religião e local de moradia ou outra condição que diferencia as pessoas as famílias ou comunidades em que vivem<sup>1</sup>." E é para segurar tal aplicabilidade que o presente Planos Socioeducativo está fundamentado e estruturado da seguinte forma: Apresentação, Introdução, Justificativa do Plano, Marco Legal, Princípios e Diretrizes Público Alvo, Objetivos, Competências, Diagnóstico, Operacionalização dos Eixos, Financiamento, Monitoramento e Avaliação, Considerações Finais, Referências Bibliográficas e Anexos.

## **2 - Introdução**

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 227 resolve como dever da família, sociedade e Estado, assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Na tentativa pela efetividade do artigo acima mencionado, a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente foi um passo legal importantíssimo. Pode-se afirmar que o ECA consolida a nova concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e em situação peculiar de desenvolvimento, garantindo proteção integral e prioridade absoluta nas políticas públicas. Para o adolescente autor de ato infracional, o ECA determina uma mudança de paradigmas. No passado, o adolescente que cometia ato infracional era visto como problemático, o mesmo deveria ser objeto de intervenção do estadual sem procedimento legal. No entanto essa realidade mudou com a lei, pois, são definidos procedimentos legais, direitos e garantias que devem ser asseguradas ao adolescente. O ECA também delibera quais são as medidas socioeducativas para adolescentes que

praticaram atos infracionais, e competências da União, estados e municípios no atendimento desse público.

Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, visando constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, bem como reafirmar a natureza pedagógica das Medidas Socioeducativas, propõe a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a elaboração de um projeto de lei de execução de Medidas Socioeducativas e de um documento teórico operacional, publicado sob a Resolução 119/2006 – CONANDA.

Em 18 de janeiro de 2012, foi aprovada a Lei 12.594, instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a gestão e execução das Medidas Socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional. Mesmo com o avanço na proteção de crianças e adolescentes ainda prevalece na sociedade um pensamento que culpabiliza a família e criminaliza a pobreza, em detrimento da responsabilização do Estado.

A lei 12.594/2012, em seu artigo 5º determina que os municípios, entre outras obrigações, elaborem o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual. Dessa forma, seguindo a determinação legal, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vigia/Pa por meio de suas Equipes Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e em parcerias com as demais Políticas Públicas municipais, movimentos e associações do sistemas de garantia de direitos de crianças e adolescentes elaborou o presente Plano, onde se apresenta as diretrizes, objetivos, metas, prioridades, e as formas de financiamento, gestão e atendimento das ações desse Plano Municipal de atendimento Socioeducativo.

O Plano contempla metas e ações para curto, médio e longo prazo. Sabe-se que o alcance dos objetivos previstos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vigia, depende da articulação de diferentes setores governamentais e da sociedade civil, da aplicação de investimentos dos

gestores das políticas públicas e da organização e dedicação dos diversos profissionais envolvidos no atendimento.

Garantir o acesso de adolescentes em conflito com a lei, objetivando romper com a postura infratora e proporcionando acesso às políticas públicas de qualidade, criará condições para que nossos adolescentes possam sonhar e construir uma cidade melhor.

### **3 - A Socioeducação**

O atual modelo jurídico brasileiro, está fundamentado na doutrina da proteção integral, que formalmente vêm rompendo com a prática histórica de institucionalização de adolescentes. Desse modo, apresentando como alternativas a perspectiva da intersetorialidade das diversas políticas públicas e a incompletude institucional o que abre novas perspectivas para as ações educativas junto aos/as adolescentes por ora inseridos/as no sistema socioeducativo.

Por isso e portadores do entendimento quanto ao papel da Socioeducação e das contribuições da educação social a esta prática, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Vigia de Nazaré visa constituir-se num instrumento de potencialização no que diz respeito à garantia de direitos dos/as adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, e mais que isso, de constituição de ações cada vez mais intencionais e sistematizadas de educação e formação, que posso contribuir para a qualificação do atendimento e assim para a construção de melhores condições sociais para juventude vigiense.

Com a educação social, a socioeducação compartilha o objetivo de educar para o desenvolvimento da sociabilidade e para a harmonização social, mas se além à esfera da delinquência juvenil, enquanto a primeira se insere em diversos contextos, abarcando várias outras demandas.

Para o processo da socioeducação é essencial a harmonia, afetos, proteção e todo o tipo de apoio necessário na resolução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem- estar proporcionam a unidade familiar.

#### **4 - Justificativa do Plano**

Assistência Social como Política Pública destinada aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidades sociais é dever do poder público e da sociedade civil como todo. A legislação federal, estadual e municipal enfatiza a obrigatoriedade de proporcionar a esta parcela da população os direitos básicos. A Constituição Federal em Art. 6º garante os direitos sociais à educação, saúde, o trabalho, a moradia, lazer, segurança, previdência social, e proteção à maternidade, a infância e a assistência aos desamparados. A Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 17/12/1993) em seus artigos 1º e 2º assegura proteção integral à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e aos portadores de necessidades especiais.

Com isso considera-se que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vigia de Nazaré é de suma importância, no que se refere a efetivação das políticas sociais preconizadas neste documento, de forma direcionada e coordenada, pois é a partir daí que poderão se realizar as ações. O objetivo maior do mencionado plano é estabelecer um conjunto de ações integradas (articulação entre o poder público e sociedade civil organizada), bem como constituir um processo sistemático de acompanhamento psicossocial aos adolescentes com ênfase na família, trabalho, escola, profissionalização, entre outros. Pode-se afirmar ainda, que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem o desígnio de implantar ações concretas para o cumprimento satisfatório das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o ECA e com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a fim de minimizar o índice de reincidência infracional, reduzindo desse modo o quadro progressivo de violência e os rompimentos dos veículos familiares e comunitários a partir da aplicação das medidas privativas e semiprivativas de liberdade.

A partir da problemática apresentada, temos como foco específico acompanhar consecutivamente a participação dos adolescentes em LA e PSC e gerar as atividades socioeducativas constantes nas instituições e na comunidade, encaminhar as famílias para os serviços de atenção básica e

acompanhar os processos que são gerados, bem como fortalecer e integrar o Sistema de Garantia de Direitos e oportunizar a educação profissional. Cabe enfatizar que após sua aprovação este plano junto os conselhos CMDCA e CMAS, passará por alterações caso seja necessário a cada dois anos,

## **5 - Princípios e Diretrizes**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vigia de Nazaré – Pará seguiu as referências previstas no Plano Nacional do SINASE, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Nº. 119/2016 e na Lei 12.594/2012 – SUAS, as quais norteiam as propostas de superação das dificuldades identificadas:

- Da municipalização do atendimento;
- Da intersetorialidade;
- Da implementação de programas e serviços específicos para o atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias;
- Da individualização do atendimento (valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente);
- Da participação da família e da comunidade no “processo ressocializador” do adolescente;
- Do respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes desde o momento de sua apreensão pela polícia até o efetivo cumprimento de (qualquer uma das) medidas socioeducativa;
- Da valorização e fortalecimento das famílias dos adolescentes em todas as etapas que vão da: apreensão do adolescente, apuração do ato infracional, representação, julgamento e execução da medida socioeducativa;
- Da permanente articulação entre as Medidas do Meio Aberto e do Meio Fechado.

## **6 - Público Alvo**

Com relação ao público alvo para este plano podemos afirmar que o mesmo estará voltado para adolescentes com faixa etária entre 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, que estejam em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, residente no município de vigia de Nazaré, cabe ressaltar que este plano atenderá ainda adolescentes no pós cumprimento de medida socioeducativa.

## **7 - Objetivo Geral**

Organizar e qualificar o sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vigia de Nazaré, para execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA).

## **8 - Objetivo Especifico**

- Executar as medidas socioeducativas de forma intersetorial;
- Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) junto ao Adolescente autor de ato infracional;
- Envolver a família no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- Manter e melhorar os serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, no que diz respeito à execução das medidas socioeducativas em Meio Aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo dentro do município de vigia de Nazaré.

## **9 - O Atendimento Socioeducativo dentro do Município de Vigia.**

Medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo. É importante ressaltar que essas medidas são aplicáveis a crianças e adolescentes na faixa etária estabelecida entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, ter sua aplicação estendida aos jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2º do ECA.

Sobre os tipos de medidas socioeducativas a legislação prevê a Advertência (Art. 115 do ECA) que é vista como uma repreensão judicial verbal, e tem com o objetivo de sensibilizar e esclarecer ao adolescente sobre a gravidade do ato cometido, alertando-o acerca das consequências no caso de uma possível reincidência infracional. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou servidor com delegação para tal; Obrigação de Reparar o Dano (Art. 116 do ECA) esta é compreendida como o ressarcimento por parte do adolescente, na pessoa de seus representantes legais, do dano ou prejuízo econômico causado à vítima. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou equipe interprofissional da Vara, por delegação; Temos ainda a Prestação de Serviços à Comunidade (Art. 117 do ECA) definida como a realização de atividades gratuitas, de caráter educativo e de interesse comunitário por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e oito horas semanais; Podemos mencionar ainda a Liberdade Assistida (Arts. 118 e 119 do ECA)

Que consiste no acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, por um período mínimo de seis meses, objetivando oferecer ao adolescente atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como inserção no mercado de trabalho; A Semiliberdade (Art. 120 do ECA) que é a vinculação do adolescente a unidades especializadas com restrição da sua liberdade, possibilitada a realização de atividades externas, sendo obrigatórias

a escolarização e a profissionalização. O jovem poderá permanecer com a família aos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da Unidade de Semiliberdade e por fim temos a Internação (Arts. 121 a 125 do ECA) medida socioeducativa privativa da liberdade, adotada pela autoridade judiciária quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas no art. 122, incisos I, II e III, do ECA – quando o ato for cometido com violência ou grave ameaça. A internação tem em caráter eminentemente provisório e está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Segundo o SINASE, é de competência de cada município criar e manter programas de atendimentos para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, LA – Liberdade assistida e PSC – prestação de serviço à comunidade.

Destarte, o município de Vigia de Nazaré oferece o serviço de atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto, sendo este realizado pela a equipe técnica do CREAS que estabelece metas a serem cumpridas a curto, médio e longo prazo juntamente ao adolescente e a família e contempladas no PIA – Plano Individual de Atendimento, pode-se afirmar que tais metas seguem em conformidade com os artigos 53 e 54 da lei 12594/2012 (SINASE) as mesmas referem-se principalmente à providência de documentação pessoal, frequência escolar, saúde, e as relações familiares, comunitárias e sociais do adolescente e suas famílias.

Dessa forma, é perceptível que de acordo com os dados expostos no diagnóstico, o atendimento socioeducativo dentro do município tem como base as diretrizes da proposta do SINASE no que se refere ao artigo 8º da Lei 12.594 quando preconiza a previsão de ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. Nos dados obtidos no diagnóstico que as ações existentes dentro das unidades de atendimento socioeducativo são executas isoladamente, tanto entre as políticas setoriais quanto entre o sistema de justiça e a segurança pública, não obstante, existe políticas que ainda não apresentam quaisquer ações destinadas especificamente para esse público. No entanto, as que



contemplam, mesmo que modestamente, não dispõe de comunicação entre si, em forma de encaminhamentos sistematizados como fluxograma de atendimento.

Com a construção deste plano almeja-se que dentro do município de Vigia seja organizado/reestruturado no sentido de trabalhar o Atendimento Socioeducativo de acordo com as diretrizes que dispõe a Lei do SINASE em seu artigo 35, onde a execução das medidas socioeducativas deverá ser regida pela legalidade; excepcionalidade; prioridade; proporcionalidade; brevidade da medida; individualização; mínima intervenção; não discriminação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. Assim como a articulação entre as diversas Políticas Públicas, visando a responsabilização de cada segmento, sistema de justiça, segurança pública, instituições não governamentais e controle social na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do PIA com o objetivo de qualificar o atendimento e a reintegração social dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

## 10 - Competências

As competências das três esferas de governo estão previstas nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei 1.594/12:

<b>UNIÃO</b>	<b>ESTADO/DF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativos	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Municipal de atendimento socioeducativo.

em parceria com Estados e Municípios.		
Cofinanciar e prestar assistência técnica aos Estados, Municípios e Distrito Federal.	Cofinanciar e prestar assistência Técnica aos municípios na execução das MSE em Meio Aberto, e executar as MSE de Semi liberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto.

## 11 - Histórico do Município

As origens do município de vigia de Nazaré, retomam a ocupação do território pelos índios Tupinambás que, no local, fizeram uma aldeia denominada Uruitá. Entretanto, a localização do território, realizada entre os anos de 1945 e 1954, é atribuída a D. Gomes d'Alamo, que receberá de Dom João V as terras onde está situada a atual sede do município. Devido à população do território, o governo Colonial percebeu a necessidade de criar um posto fiscal para proteger as embarcações as embarcações que vinham de Belém. Desta utilidade adveio o nome atual de Vigia. Em 1693 foi outorgado a Vigia foro de Vila e constituído o respectivo Município, cujo patrimônio territorial foi reconhecido por carta de Sesmaria, em 25 de agosto de 1734. Vigia conservou a sua categoria de Vila até a Independência do Brasil. O primeiro Senado da Câmara de Vigia data de 1753 e a primeira Câmara Municipal eleita, segundo a Lei Geral de 1828, foi precedida por Carlos Sebastião Delgado. O período da Cabanagem passou-se durante o exercício da segunda Câmara (1833 1836), tendo como presidente Serafim dos Anjos Ferreira. Com a criação dos Termos e Comarcas da Província do Pará em 1833, o município de Vigia constituiu um termo compreendendo a área de São Caetano a Vila Nova d'EI Rei e a Vila de Colares. Em 1824, pelo decreto Lei número 207

de 1º de agosto, constitui termo separado sobre a jurisdição em um juiz municipal. Vigia não escapou aos horrores do vandalismo do interior.

Por volta de 1835, um grupo de bandidos, chefiado por Bento Ferrão, atacou a Vila. Nos dias 23 e 24 de julho daquele ano, tomaram-na de assalto, não o bastante uma residência heroica, em que foram sacrificados os seus líderes. Carnificina, saquearam as casas de comércio e se retiraram, deixando para trás apenas lágrimas e desolação. No dia 6 de fevereiro de 1836, o Marechal Soares André ordenou que partisse para Vigia, com seu Batalhão de caçadores, o Major Francisco Sérgio de Oliveira; este, já no dia 10, tomou a Vila, fortificando-a e perseguindo os rebeldes que haviam fugido para as matas. Com os vereadores sobreviventes reuniu-se a Câmara Municipal pela primeira vez, em sessão ordinária, no dia 8 de março seguinte, depois dessas tristes ocorrências, para comunicar ao Marechal Andréa o restabelecimento da ordem e do regime legal. A Lei provincial número 252, de 2 de outubro de 1845, elevou o Município de Vigia à condição de cidade, sendo instalada de imediato em 187, com a lei provincial número 6.774, de 21 de setembro, obteve a categoria de Comarca, classificada de 2ª instância com a lei número 1152, de 4 de abril de 1883, Vigia perdeu a freguesia de Colares, constituída em município, depois extinto e, de novo, incorporado ao primitivo, em 1901 ponto atualmente, o município é constituído pelos distritos de vigia (sede) e Porto Salvo.

Sobre a localização do Município de Vigia, podemos afirmar que a mesma pertence a Mesorregião do Nordeste paraense e a Microrregião do salgado. A sede Municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas 00° 51' 12" de latitude Sul e 48° 08' 41" de longitude Oeste de Greenwich.

Já com relação aos limites do Município ao Norte- Oceano Atlântico e Município de São Caetano de Odivelas a Leste- município de São Caetano de Odivelas e Castanhal ao Sul- Município de Santo Antônio do Tauá a Oeste- Município de colares e Bahia do Marajó.

No município de Vigia de Nazaré estão presentes manchas de Latossolo Amarelo Distrófico, textura argilosa. Também há Podzol Hidromórfico e do Latossolo Amarelo Distrófico, textura média.

Na tabela abaixo é possível acompanhar a Crescimento Populacional, Área e Densidade Demográfica entre os anos de 2017 – 2018.

<b>ANOS</b>	<b>PUPULAÇÃO</b>	<b>ÁREA (Km<sup>2</sup>)</b>	<b>DENSIDADES (Hab./ Km<sup>2</sup>)</b>
2017	52.216	539,08	96,86
2018	53.191	539,08	98,67

Fonte: IBGE

Elaboração: FAPESPA/ SEPLAN

(<sup>1</sup>) População Estimada

Na tabela abaixo é possível acompanhar o IDH do Município

<b>IDHM</b>	<b>ANOS</b>		
	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDH-M</b>	0,372	0,847	0,617
<b>IDH-M Educação</b>	0,664	0,748	0,768
<b>IDH-M Renda</b>	0,161	0,281	0,516
<b>IDH-M Longevidade</b>	0,483	0,55	0,594

**Fonte: PNUD / IPEA/ FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

**Elaboração: FASEPA / SEPLAN**

## **12 - Indicadores da Assistência Social**

Por sua habilitação dentro da Gestão Básica da Assistência Social o município de Vigia de Nazaré vem cumprindo os requisitos do Artigo 30 da LOAS no que tange à estruturação de Conselho, Plano e Fundo ligados à assistência social, e aos demais requisitos e responsabilidades postos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. O município pactua uma compreensão política unificada com os demais entes federados quanto ao seu conteúdo e ao processo de gestão da assistência social.

A importância na compreensão da Política de Assistência Social para a elaboração deste Plano reside no fato dela trazer em seu bojo a centralidade na família, enfatizando como pressuposto que os vínculos entre os seus membros e a comunidade deverão ser protegidos pelo Estado. Concorrem para o alcance dos objetivos pretendidos o mapeamento dos principais serviços, programas e projetos executados na Assistência Social neste município.

Podemos afirmar que as ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social visam a garantia dos direitos e o desenvolvimento humano, estas devem afiançar seguranças socioassistenciais aos usuários expressas nas: segurança de sobrevivência ou de rendimento e autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida. Tais seguranças visam, principalmente, ao fortalecimento de vínculos, à autoestima, à autonomia, ao protagonismo, à participação e à capacidade de proteção das famílias, indivíduos e comunidades. É importante ressaltar que sua efetivação está associada a outras ações, pertinentes às demais políticas públicas que, de forma articulada e indissociável, visam garantir direitos aos cidadãos. Nessa direção, o SUAS organiza-se considerando dois níveis de proteção, quais sejam: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

No que diz respeito a Proteção Social Básica, pode-se afirmar que a mesma oferta um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da direcionados para Assistência Social visando prevenir situações de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, por violação de direitos, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Dentro dessa proteção, o município possui:

➤ **02 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

configura-se como uma unidade pública estatal, descentralizada, responsável pela organização e oferta de serviços de Proteção Social Básica. É a referência no território de abrangência, da oferta da atenção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no âmbito do SUAS. O CRAS Vila Nova funciona em imóvel próprio situado na Rua Agostinho do Livramento Silva, s/n, Vila Nova, o CRAS Sol Nascente funciona em imóvel próprio situado na Rua Florival Nogueira, s/n, Sol

Nascente, ambos com funcionamento das (08h00min as 12h00min as 14h00min as 18h00min). Tais equipamento tem capacidade de referencialmente para 3.500 famílias para atendimento/acompanhamento de 750 famílias anuais e executa tais serviços:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** – consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. (Crianças, adolescentes e idosos). Este serviço possui uma meta de 580 usuários sendo crianças, adolescentes, adultos e idosos nas faixas etárias de 6-17 anos e acima de 60 anos. Atualmente o SCFV funciona em 02 polos, sendo 01 na área de cada CRAS
- Atualmente o público atendido pelo CRAS, segundo a fonte: SISC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIEMNTO DE VINCULAOS, conforme confirmação de participação municipal datado de 20 de setembro de 2021, (público alvo de 0 a 17 anos) crianças e adolescente:

MUNICIPIO	PRIORITÁRIOS	NÃO PRIORITÁRIOS	TOTAL
VIGIA	290	290	580

Além de todos os serviços apresentados acima, o CRAS Coordena o Programa de Transferência de Renda para famílias ou pessoas de baixa renda: BPC – Benefício de Prestação Continuada para idosos e pessoas com deficiência, Carteira do Idoso, Inclusão produtiva a partir de articulação com

outras políticas setoriais, e o Programa Primeira Infância no SUAS, que atende uma meta de 600 usuários, sendo crianças de 0 a 6 anos e gestantes.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede. No âmbito de atuação da PSE de Média Complexidade, constituem unidades de referência para a oferta de serviços no município:

➤ **01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS-** É uma unidade pública estatal, de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. O equipamento tem capacidade de 50 acompanhamentos mensais e executa alguns serviços essenciais, tais como:

- **O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)** – Serviço de apoio, orientação e

acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

- **Serviço Especializado em abordagem social** – Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

- **Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)** – O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

➤ **01 Posto do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil** – A unidade funciona em imóvel próprio situado na Travessa São Sebastião, s/n, Arapiranga. De acordo com caracterização socioeconômica das famílias, no perfil CADÚNICO, há 17.742 famílias cadastradas no Castro Único e 12.873 beneficiárias do Programa Auxílio Brasil-PAB no mês de outubro de 2022. O programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades. A unidade funciona 6 horas por dia, de segunda a sexta, no horário de 8h as 12h e 14h as 17h.



### **13 - Indicadores da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer é um equipamento da administração pública comprometida em realizar os eventos do calendário municipal, garantindo o acesso da sociedade e toda a sua diversidade; bem como fortalecer, fomentar e coordenar todas as Políticas Públicas relacionadas ao âmbito cultural. Tem a missão de ser referência no desenvolvimento de políticas públicas, promovendo ações que favorecem a inclusão social da cultura, no desporto e no turismo, buscando atender a satisfação dos munícipes, valorizando o respeito, responsabilidade social, ética, moral, comprometimento, transparência, confiabilidade, honestidade, disciplina, inclusão social, diversidade cultural esportiva e turística, excelência qualidade, valorização da comunidade local.

Na cidade não existe Teatro, nem Cinema, mas há Projetos Culturais, como: Aulão de dança, grupos folclóricos de Carimbó, Quadrilhas Juninas, o município conta ainda com 07 escolas de música, possui 01 área para realização de eventos culturais, 07 eventos oficiais voltados para o esporte, no que diz respeito a eventos culturais são 39 os oficiais, entre eles: Forró do Município, Festival da Gurijuba, Baile de Debutantes, Festival do Bacu, dentre outros. Vale ressaltar que a maioria dos eventos são realizados no espaço cultural.

O município dispõe ainda de 29 praças entre zona urbana e zona rural e todas possuem ambiente para as crianças e 01 ginásio de esporte.

### **14 - Indicadores da Educação.**

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico próprio para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe

profissional capacitada formada por Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Ensino, Coordenador de Ensino Fundamental, Coordenador de Ensino Infantil, coordenação da EJA, Equipe técnica, Equipe de apoio, Diretor de Apoio Pedagógico, e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal dentro de Vigia de Nazaré. A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 87 Escolas Municipais, sendo: 40 de Educação Infantil e Fundamental e 47 Escolas exclusivamente de Ensino Fundamental.

O Município conta ainda com o funcionamento de 06 Escolas pertencentes à Rede Estadual, com funcionamento voltado para o Ensino Médio, tendo também 03 Escolas Particulares de educação infantil, ensino fundamental I e II e Ensino médio

Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2022, temos a quantificação segundo dados do último censo escolar de 6.575 alunos devidamente matriculados, incluindo o número de alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 98 profissionais efetivos e 44 contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 09. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio 67 funcionários. Vale ressaltar que o município dispões em seu quadro de funcionários 337 efetivos e 398 contratados.

## **15 - Indicadores da Saúde.**

A garantia do direito à Saúde remete à efetivação da política de atendimento para a infância e adolescência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo ECA. Não obstante, a efetivação do direito à saúde pressupõe a articulação de uma rede regionalizada e descentralizada dos serviços de saúde, os quais devem ser regidos pelos princípios de universalidade, integralidade e igualdade, conforme previsto na legislação do SUS (Raposo, 2009). Assim, seguindo essas diretrizes a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza diversos serviços que também são ofertados para

crianças e adolescentes conforme as necessidades inerentes ao seu ciclo de vida. São eles:

- Programa de Saúde da Criança e do Adolescente, na rede de Atenção Básica Municipal;
- Programa Saúde na Escola;
- 10 Postos de Saúde;
- 01 Unidades Básica de Saúde;
- 10 Unidades de Saúde da Família;
- 08 Serviços Odontológicos;
- 01 Serviço de Urgência e Emergência-SAMU;
- 01 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;

**No Hospital Municipal são disponibilizados:**

- 07 leitos de cirurgia geral;
- 17 leitos de clínica geral;
- 09 leitos de isolamento;
- 07 leitos de obstetrícia cirúrgica;
- 06 leitos de Pediatria;

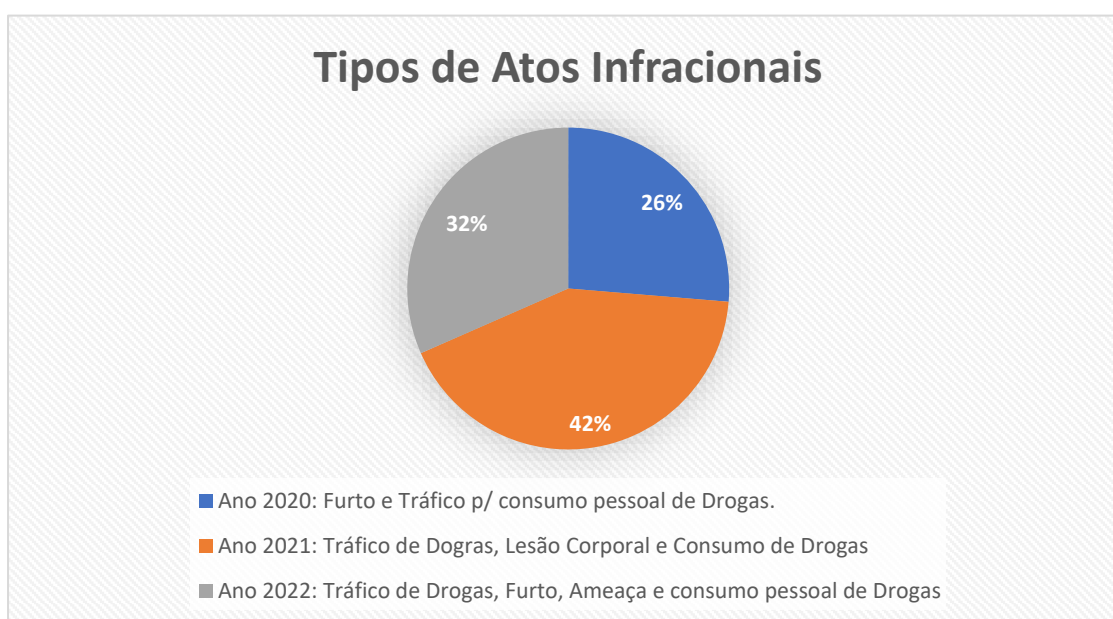
**Programas Destinados às Crianças e Adolescentes:**

- Programa de Humanização do Pré-Natal e Nascimento: No município, 1,8% da população tinha pelo menos uma deficiência grave, dessas pessoas 1,4% tinha renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo;
- Programa de Suplementação de Ferro;
- Crescimento e Desenvolvimento Infantil;
- Programa de orientação, incentivo e apoio ao aleitamento materno exclusivo – PROAME;
- Vigilância alimentar e nutricional;
- Controle da tuberculose e hanseníase;
- Programa AIDPI para criança de 02 a 05 anos;
- Triagem Neonatal.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré, em 2020, houveram 17 casos de mortalidade infantil e 08 casos em 2021, referentes ao primeiro semestre, totalizando 25 óbitos infantil. Houve também 05 casos de mortalidade de adolescentes entre 16 e 19 anos e 2021, mais 05 casos referente ao primeiro semestre, totalizando 10 óbitos em adolescentes. (Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação-SINAN). E de acordo com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN no ano de 2020 a desnutrição de crianças e adolescentes consistiu em 107. No ano de 2021, existiram 71 casos de crianças e adolescentes em situação de desnutrição respectivamente.

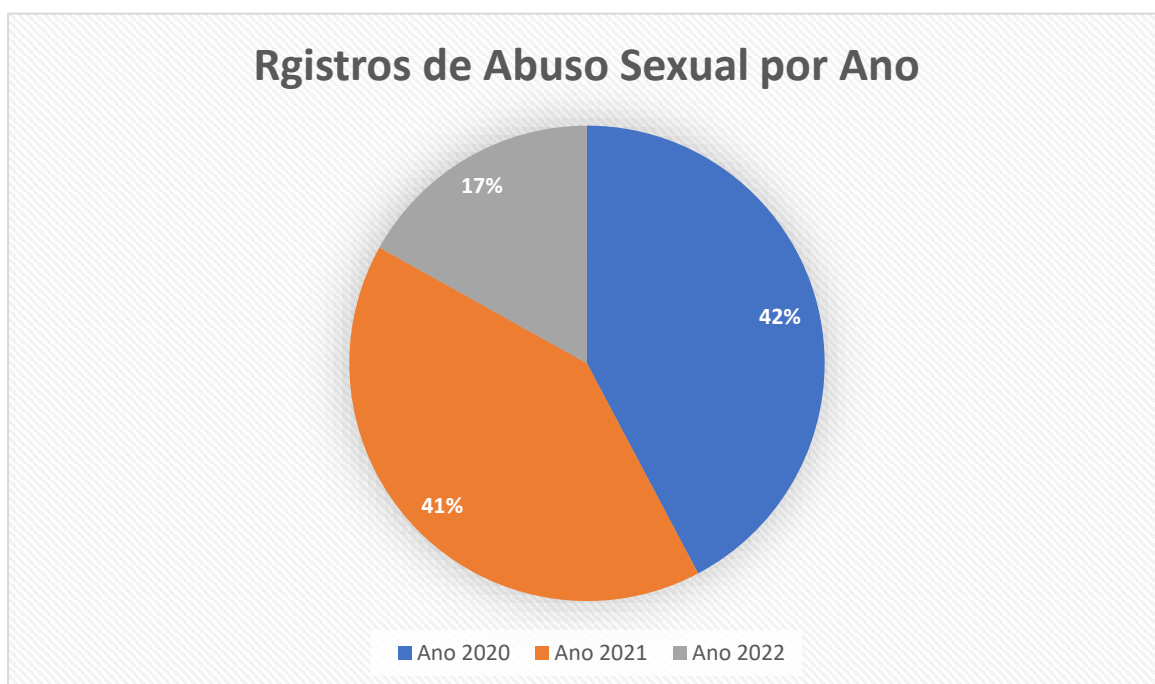
## 16 - Indicadores da Segurança Pública

No que se refere a atos infracionais dentro do município de Vigia de Nazaré, a segurança pública por meio da Delegacia de Polícia Civil compartilhou dados dos anos de 2020, 2021 e 2022. Nos três últimos anos foram registrados 19 procedimentos de atos infracionais. No grafico abaixo é possível visualizar os tipos de atos acometidos no período acima citado e chegar a conclusão que Tráficos de Drogas (comercialização), Porte de Drogas para consumo proprio e Furto, são os atos infracionais que aparecem com maior frequência. Cabe ressaltar que tais informações podem ter um número maior, porém não aparecem nas estatísticas por falta do registro formal juntos as instituições de segurança pública.



Com relação a registros de homicídios envolvendo adolescentes com faixa etária entre 16 a 19 anos, segundo informações da Delegacia de Polícia Civil no ano de 2020 não foi registrado procedimentos de homicídios envolvendo adolescentes, já no ano de 2021 foi registrado 01 caso de homicídio e em 2022 não foi registrado procedimentos de homicídios envolvendo adolescentes.

Nos anos de 2020, 2021 e 2022 foram registrados 71 casos de abuso sexual tendo como vítima adolescente sendo 69 do sexo feminino e 2 do sexo masculino. Sobre esses dados, vale ressaltar que os números podem ser bem maiores, no entanto como não foram registrados pelas vítimas ou seus representantes legais, não entram nos dados estatísticos. No gráfico abaixo é possível acompanhar os registros por anos dos casos.



## 17 - Profissionalização.

A educação está para todos, assim como possui papel fundamental no desenvolvimento de cada um, além de trazer melhorias para o desenvolvimento da região, considerando-se o processo de interação constante entre as comunidades locais, como bem afirma o filósofo da educação Demerval Saviani (2003).

No que diz respeito a educação, o município de Vigia de Nazaré, atualmente, dispõe de 04 Polos de faculdades particulares todas são semipresenciais, que oferecem graduações e pós-graduações de alguns cursos, apresenta ainda 02 escolas privadas que oferece diferentes cursos técnicos profissionalizantes infelizmente o município através da Semtas não possui parcerias com tais instituições de cursos profissionalizantes, o que torna a integralidade no atendimento socioeducativo desfalcado. O município dispõe ainda de um polo de ensino superior da Universidade Estadual do Pará - UEPA

No entanto a partir da aprovação e efetivação deste Plano, prevê-se articulação com tais instituições, para que desta forma haja a ressocialização e a profissionalização desses adolescentes.

### **18 - Eixos Operativos: Metas, Prazos E Responsáveis:**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estrutura-se em quatro eixos que buscam orientar a organização do SINASE e suas políticas nas diferentes modalidades, em consonância com os princípios da doutrina da Proteção Integral, tendo como referência o Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo. Os eixos são:

- Gestão do SINASE: Busca garantir a implementação, monitoramento e avaliação da execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Vigia de Nazaré.
- Qualificação do atendimento socioeducativo: Busca adequar e atualizar os Recursos Humanos (Equipe Técnica) e aperfeiçoar metodologias de atendimento usando a qualificação do trabalho, para garantir a melhor qualidade do atendimento socioeducativo em meio aberto.
- Participação Social, Cidadania e autonomia dos adolescentes: Cria espaços para mobilizar os adolescentes e promover sua participação na elaboração e fiscalização de políticas públicas para crianças e adolescentes.
- Sistema de Justiça e Segurança Pública: Articula o sistema de Garantia de Direitos presentes no município para o debate reflexão sobre a

abordagem ao adolescente em conflito com a lei, com enfoque na política de Direitos Humanos.

Os referidos eixos são constituídos de objetivos estratégicos com ações (pactuadas, consensuadas e discutidas à exaustão), metas, prazos e responsáveis definidos. O conjunto das ações do Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo será implementado e implantado em caráter decenal (2021-2031) e avaliação bianual.

Em função destas oportunidades, os prazos aqui definidos, para realização das ações, podem e devem ser revistos quando da elaboração dos PPA's e das Conferências, coordenadas por ambos os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Soci

## Eixo 1 – Gestão Do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo

### OBJETIVO ESTRATÉGICO:

- Integrar e compatibilizar ações do plano estadual do atendimento socioeducativo com o sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE) e demais planos nacionais e estaduais afetos a crianças e adolescentes.

Ação	Metas	Prazos										Responsável	
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
1-Criar protocolo de atendimento (fluxograma) entre o sistema de garantia de direitos;	Participação de 100% dos órgãos de atendimento a adolescente em cumprimento de MSE em MA.	X											Comissão Intersetorial
2-Pactuação através do Termo de Cooperação Técnica Intersetorial.	Garantir em 100% a assinatura do Termo de Cooperação	X											CMDCA
3-Elaborar diagnostico municipal de atendimento socioeducativo e manter atualizado a execução do plano;	Levantamento de 100% dos dados para elaborar e/ou atualizar o diagnóstico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA



4. Instituir comitê gestor de acompanhamento e monitoramento do Plano.	Levantamento de 100% dos órgãos público e privados que deverão participar da comissão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
5. Realizar fóruns para discussão com a rede de SGD;	Garantir 100% da participação dos órgãos de atendimento, usuário e suas famílias.			X		X			X			X	CMDCA
6-Elaborar proposta no PPA, LDO e orçamento municipal a partir da vigência do referido Plano;	Garantir que 100% dos recursos sejam assegurados.					X						X	CMDCA
7. Promover, incentivar e articular a participação ativa dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, no acompanhamento do uso dos recursos possibilitando	Assegurar 100% da participação dos conselhos nas ações de prestações de conta.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Comissão Intersectorial

maior transparência;													
8. Regularizar a participação dos órgãos de atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	Cadastrar no CMDCA 100% das entidades da sociedade civil e os órgãos públicos, que atuem com adolescente, fomentando o atendimento ao público em cumprimento de MSE em meio aberto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
9-Divulgar os serviços ofertados para os adolescentes através de meios de comunicações oficiais e elaboração de materiais gráficos.	Alcançar 100% da população.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA

10-Instituir o dia 18 de janeiro como o dia da Socioeducação no município com programação alusiva ao tema, sendo encaminhado pelo Executivo o Projeto de Lei à Câmara Municipal.	Garantir 100% de aprovação do poder legislativo.	X										CMDCA
11-Elaboração do projeto político pedagógico (PPP), da unidade de atendimento CREAS;	O PPP 100% elaborado.	X										CREAS
12-Promover capacitação contínua aos representantes do CMDCA sobre MSE;	Garantir a participação de 100% dos membros.	X		X		X		X		X		CMDCA
13-elaborar a Lei Municipal para a Constituição do SINASE	Lei elaborada e aprovada	X										CMDCA, Poder Executivo e Poder Legislativo.

## Eixo 2 - Qualificação do Atendimento Socioeducativo

### OBJETIVO ESTRATÉGICO:

- Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto de atendimento inicial e adolescente/jovem no pós cumprimento de MSE.

Ação	Meta	Prazos										Responsável
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
1-Disponer de um técnico pedagógico (pedagogo) de referência para acompanhamento do rendimento pedagógico, frequência escolar na unidade educativa;	1-Garantir 100% dos acompanhamentos pedagógicos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMED
	2. Incentivar 100% dos Adolescentes em MSE, concluintes do Ensino Médio a ingressar no ensino superior.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMED
2-Fomentar o aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos direta e indiretamente no	Capacitar 100% dos profissionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA

Atendimento Socioeducativo;												
3-Celebrar convênios e parcerias com as IES para implantação de cursos técnicos profissionalizantes no município garantindo vagas aos adolescentes que cumpre medidas socioeducativas;	Garantir a participação de 100% das IES.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMED
4- Implantação do PIA	100% dos adolescentes com o PIA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
5-Ampliar e conservar os espaços públicos destinados ao	Construção de um espaço público de lazer ou esporte nos bairros onde não possuem e a		X		X			X			X	SECELT

lazer e esporte no município;	manutenção nos espaços existentes.												
6-Firmar parcerias com as empresas que oferecem o programa jovem aprendiz	Encaminhar 100% dos adolescentes em cumprimento de MSE e para Programas Jovem Aprendiz.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
7-Realizar formação envolvendo profissionais da Assistência Social sobre as medidas socioeducativas e o PIA, considerando conteúdos que abordem os aspectos relacionados à construção de identidade e subjetividade do adolescente;	Alcançar 100% dos profissionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA

<p>8- Assegurar o acesso dos adolescentes aos serviços básicos de saúde e às práticas educativas como instrumento de promoção de cuidado e de estilos de vida saudáveis;</p>	<p>Alcançar 100% dos usuários.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>SAÚDE</p>
<p>9- Realizar parcerias em atividades junto às escolas, serviços de MSE/MA, equipamentos sociais, centros esportivos e culturais que incentivem a promoção de saúde, voltadas para as questões de etnia e gênero, sexualidade e orientação sexual.</p>	<p>Atingir 100% dos equipamentos.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>SAÚDE</p>

<p>10-Proporcionar atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS aos adolescentes com transtornos decorrentes ao uso abusivo de substâncias psicoativas bem como suas famílias;</p>	<p>Garantir 100% dos atendimentos pelo SUS.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>SAÚDE</p>
<p>11- Criação de programa Saúde do Adolescente na Rede Municipal de Saúde</p>	<p>Garantir 100% do programa em funcionamento.</p>		<p>X</p>									<p>SAÚDE</p>
<p>12- Capacitar os profissionais na Rede de Saúde que atendem os adolescentes em MSE com ênfase no atendimento humanização nas questões relativas ao uso abusivo de</p>	<p>Capacitar em 100% dos profissionais da rede de saúde.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>CMDCA</p>



álcool e de outras drogas;												
13- Garantir o acompanhamento das famílias dos adolescentes em MSE, durante e após o cumprimento da medida, buscando promover a autonomia e a responsabilização destas no processo socioeducativo, com inclusão na rede básica de atendimento (programa de transferência de renda). Acompanhar as Famílias pelo PIA;	Acompanhar 100% das famílias dos Adolescentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS

14-Articular e garantir a inclusão das famílias da Socioeducação nos programas habitacionais.	Encaminhar 100% das famílias para inclusão em programas habitacionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS
14-Articular com o DEMUTRAM a promoção de ações educativas sobre as normas de trânsito.	Alcançar 100% das campanhas realizadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
15- Promover articulação e integração no atendimento inicial realizado entre a delegacia de polícia e a Rede Socioassistencial.	Garantir 100% de integração no atendimento inicial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS
16 – Inclusão dos adolescentes em cumprimento de MSE e das famílias nos programas e	Atender e encaminhar 100% dos adolescentes e famílias na Rede Socioassistencial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS

serviços de convivência ofertados nos CRAS's.													
17 – Inclusão dos adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas em programas e projetos voltados a profissionalização.	Garantir e encaminhar 100% dos adolescentes e jovens pós cumprimento de medidas aos cursos profissionalizantes ofertados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS
18 – Garantir inclusão dos adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas e famílias aos programas e serviços de convivência ofertados nos CRAS's.	Inclusão de 100% dos adolescentes e jovens pós cumprimento e famílias na Rede Socioassistencial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS
19 – Encaminhar adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas em Programas de Jovem Aprendiz.	Atender e encaminhar 100% adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS

20 – Promover a inserção de jovens pós-cumprimento de medidas em vagas ofertadas no mercado de trabalho.	Atender e encaminhar 100% de jovens pós-cumprimento de medidas no mercado de trabalho.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS
21 – Ofertar aos adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas cursos de preparação para o mundo do trabalho	Garantir 100% de participação dos adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas nos cursos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS

### Eixo 3 - Participação Social, Cidadania e Autonomia do Adolescente

#### OBJETIVO ESTRATEGICO:

- Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

Ação	Meta	Prazos										Responsável
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
1 - Viabilizar a participação dos adolescentes em conferências municipais, grêmios estudantis, liderança de turma e outros espaços de gestão democrática das políticas pública.	Fomentar que 100% dos adolescentes das escolas participem nesses espaços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMED

2 – Participação de crianças e adolescentes. em reuniões do CMDCA.	Garantir a participação de adolescentes em 100% das reuniões realizadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
3 – Realizar palestras nas escolas sobre o Tema dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes à luz do ECA.	Alcançar 100% das escolas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMED
4- Promover encontros periódicos entre famílias, socioeducandos e educadores sociais.	Alcançar 100% das famílias dos socioeducandos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CREAS

5- Fomentar parcerias com os setores privados para oferecer qualificação profissional (cursos profissionalizantes), aos adolescentes em MSE;	Alcançar 100% dos órgãos públicos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
--	------------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------

#### Eixo 4 - Sistema de Justiça e Segurança Pública

##### OBJETIVO ESTRATÉGICO:

1- Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

Objetivos	Ação	Prazos										Responsáveis	
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
1- Promover reuniões semestrais sobre o atendimento Socioeducativo no SGD.	Assegurar participação de 100% dos envolvidos do SGD.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA

2. Encaminhar informações sobre as decisões judiciais de MSE – internacionalização para o CREAS, contendo informações sobre as famílias.	Encaminhar 100% dos casos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	FÓRUM
3- Qualificar e conscientizar a atuação da Segurança Pública, pautada na educação dos direitos humanos;	Capacitar 100% dos profissionais da segurança Pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Ministério Público
4- Criação, no âmbito municipal, de fórum permanente para discutir metodologias e estratégias de integração na	Criar um fórum ao ano	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Ministério Público



perspectiva da justiça restaurativa prevista no SINASE;												
5- Implantar, implementar e fortalecer o NAECA (Núcleo de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes da defensoria pública) nos municípios;	Criação do NAECA		X									Ministério Público
6- Criar Núcleo de Práticas Restaurativas no âmbito municipal;	Núcleo criado		X									Ministério Público
7- Promover capacitação de facilitadores para a Justiça Restaurativa;	Capacitar 100% dos envolvidos.		X									Ministério Público

## **19 - Gestão, Monitoramento e Avaliação.**

O monitoramento e avaliação tem função diagnóstica e de apoio à gestão, voltada não apenas para o controle da qualidade, mas para sua promoção. A avaliação pode ser realizada em espaços definidos de tempo e da coleta de dados e informações específicos com vistas a estabelecer parâmetros para alterações na política e no sistema de atendimento mais amplo. Sendo assim, visa:

- Acompanhar as diferentes modalidades de atendimento ao adolescente a partir de critérios e indicadores de qualidade dos serviços prestados, tendo por base a garantia de direito;
- Definir padrões de qualidade do atendimento acompanhando continuamente e com regularidade a eficácia das ações desenvolvidas pelos programas de atendimento socioeducativo;
- Observar as fontes de dados dos estudos dos casos, os documentos e registros existentes, as entrevistas, a observação e objetos do cotidiano do programa investigado, podendo ser utilizados para se colher informações detalhadas de aspectos específicos.
- Por ser uma investigação de natureza empírica, um estudo de caso baseia-se fortemente no trabalho de campo e na sistematização das informações sobre os problemas analisados.

A esfera municipal irá operar prioritariamente adotando enquanto parâmetros os seguintes indicadores:

- N° de adolescentes envolvidos em atos infracionais (demanda do programa, no município);
- N° de adolescentes atendidos pelo Programa;
- N° de famílias atendidas pelo Programa;
- Percentual de atividades pedagógicas;
- Percentual de temas desenvolvidos nas reuniões socioeducativas com as famílias;

A avaliação será feita, periodicamente, de forma cooperativa e sistemática, reunindo equipe técnica e/ou adolescente e membros da

comunidade, buscando em conjunto alternativas e soluções para os problemas apresentados. Será um processo intencional, contínuo, sistemático, qualitativo, cumulativo, participativo que subsidiará o planejamento das atividades; verificando se os objetivos propostos foram alcançados; gerando formas de apoio aos adolescentes com dificuldades de inserção no Coletivo com dificuldades apresentadas no ensino aprendizagem dos adolescentes e os orientadores e facilitadores. Possuindo dois momentos: Avaliação diagnóstica (inicial) e Avaliação processual das atividades socioeducativas.

É importante ressaltar que os atores envolvidos no Programa têm consciência que os resultados não são imediatos é sim a médio e longo prazo, pois, espera-se que após o cumprimento da medida socioeducativa, a demanda assistida, tenha assegurado seus direitos de cidadãos como pessoas em processo de desenvolvimento e crescimento como preconiza o ECA.

## **20 – Financiamento**

O financiamento da implantação deste plano ocorrerá através de recursos próprios do município, de recursos federais repassados com destino a Proteção Social Especial de Média Complexidade e do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, mediante a aprovação de projetos, para prover os recursos necessários para a implementação das ações intersetoriais elencadas no presente plano, tendo em vista que a garantia de orçamento de forma contínua ao longo dos próximos dez anos, é imprescindível para que esse plano possa ser consolidado.

## **21 - Referências Bibliográfica**

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988/ obra coletiva da Editora Saraiva – São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL, Lei do SINASE, Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Disponível em [http://legislação.planalto.gov.br/legislação.nsf/viw\\_Idem](http://legislação.planalto.gov.br/legislação.nsf/viw_Idem). Acessado em 21 de mar. de 2015.

BRASIL, Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39p.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.  
<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codnum=15025&search=%7Ccaaa-dos-carajas>. Acesso em 10 de março de 2015.

CIDADES DO MEU BRASIL.  
[http://www.cidadesdomeubrasil.com.br/PA/canaa\\_dos\\_carajas](http://www.cidadesdomeubrasil.com.br/PA/canaa_dos_carajas). Acesso em 10 de março de 2015.

[www.mds.gov.br/bolsafamilia/sigp](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/sigp)

# **ANEXOS**

## Anexo A – Resolução que Cria a Comissão Intersectorial do Plano Municipal de Medidas Socioeducativa.

**CMDECA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PARÁ.  
RESOLUÇÃO 013/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA do Município de Vigia de Nazaré-Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 90 parágrafo único da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA e de acordo com a Legislação Municipal nº 005/91 de dezembro de 1991. Cria a Comissão intersectorial de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal decenal (2022-2032) de atendimento Socioducativo.

Considerando o Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando a Lei Federal nº. 125.594 de 18/01/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo(SINASE);

Considerando O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90, em seu Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Resolução do CONANDA 160/2018, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a decisão do colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de aprovação da comissão intersectorial de elaboração do Plano Municipal de atendimento Socioducativo.

**RESOLVE:** Art. 1º Criar a Comissão de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal decenal de atendimento Socioeducativo do Município de Vigia de Nazaré.

NOME	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
TITULAR: MARIA BIANCA FIGUEIREDO PALHETA SUPLENTE: MIRIAN SILVA BARBOSA SILVA	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: PATRICIA HELENA SILVA ALBUQUERQUE SUPLENTE: SUELEN CRISTINA ALMEIDA	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE OLIVEIRA TITULAR: LUCIVALDO DA COSTA SOEIRO SUPLENTE: JUCINEI ANTONIO GOMES NUNES	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
TITULAR: TAÍSSA COSTA SANTOS SUPLENTE: MARIANE DO SOCORRO PEREIRA MORAES	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: RENILCE MAIA PALHA SUPLENTE: JOENDESON RABELO	GOVERNAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: HELTON DE JESUS PINHEIRO DA SILVA SUPLENTE: CLEIDUARDO DOS SANTOS	SEGURANÇA PÚBLICA	POLÍCIA MILITAR
TITULAR: TAMIRIS DOLORES RAIOL RIBEIRO SUPLENTE: ANA CARLA SOUZA FROTA	GOVERNAMENTAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
TITULAR: ANTONIA DO SOCORRO BRITO PINHEIRO SUPLENTE: IASMIN CHAGAS MONTEIRO	GOVERNAMENTAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Art. 2º. Poderão participar das atividades membros do Ministério Público, Defensoria Pública, e quaisquer outros representantes legais de instituições de garantia e defesa de direitos das crianças e adolescentes, devidamente apresentados, para auxiliar e contribuir com informações necessárias a elaboração do plano municipal socioeducativo.

Art. 3º. O mandato da presente comissão terá um período de dois (02) anos a contar da publicação desta Resolução.

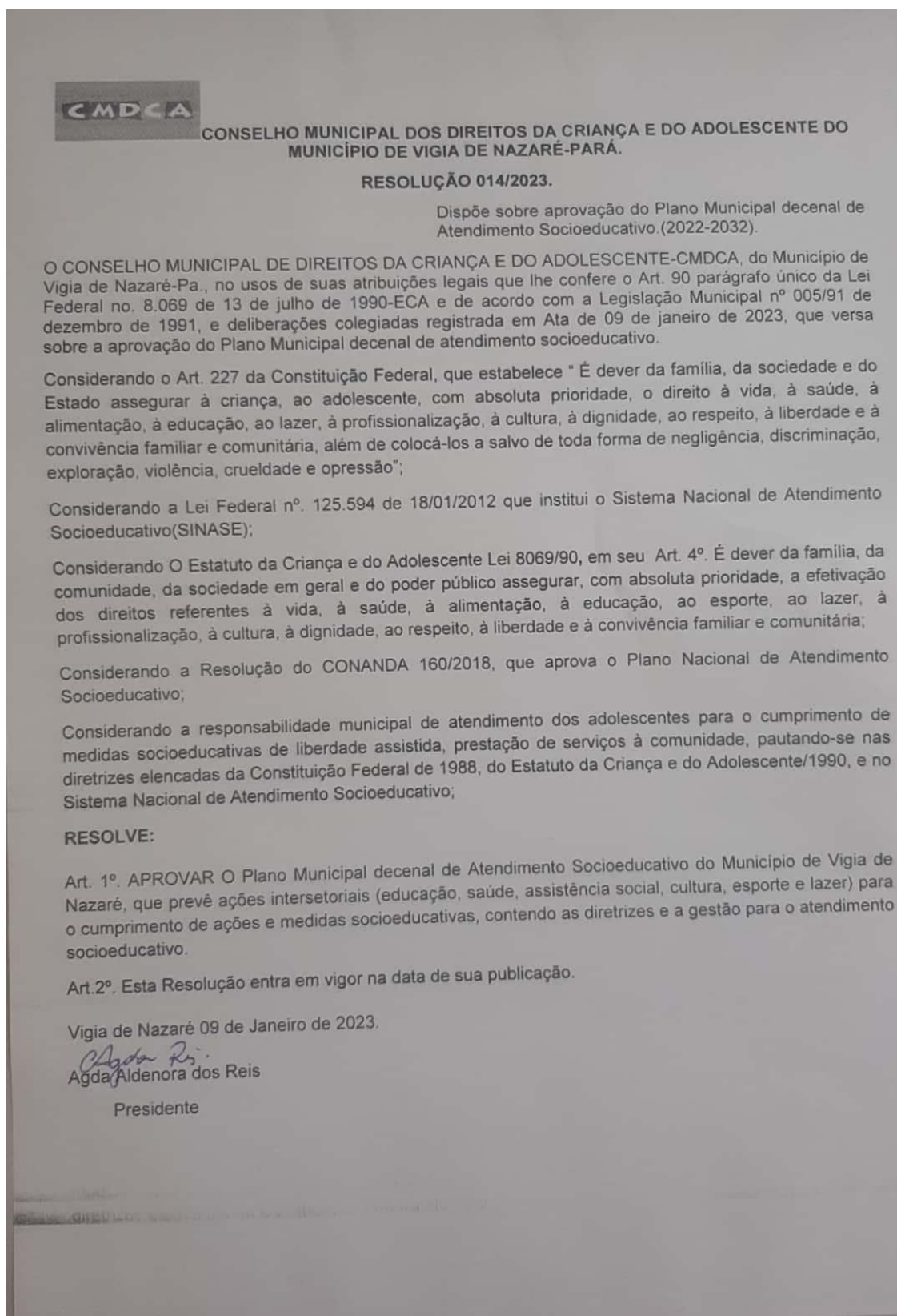
Art. 4º. A presente comissão elegerá um coordenador(a) e suplente, com as competências de organizar grupos de trabalho, planejar e sistematizar todas as ações para viabilidade da elaboração e acompanhamento do Plano Municipal Socioeducativo; também a (o) Secretária(o) executiva(o) que terá a atribuição de fazer os registros e lavrar as ATAS para o cumprimento de todas as ações.

Art. 5º. As funções de membros da comissão será considerado serviços relevantes, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.


Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vigia de Nazaré 20 DE DEZEMBRO DE 2022.  
*Agda Reis*  
Agda Aldenora dos Reis  
Presidente

## **Anexo B - Resolução CMDCA nº 0014/2023 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**



**Anexo C - Resolução CMAS nº 006/2023 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

  
**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMA  
E-mail: cmass.vigia.2017@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DECENAL  
DE ATENDIMENTO SOCIO  
EDUCATIVO (2023-2032).**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS de Vigia/PA, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 004/20002 de 15 de fevereiro de 2002.

Considerando da deliberação em Reunião Extraordinária deste conselho, Ata nº 003/2023 no dia 03 de março de 2023 às 9h, realizada na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Vigia – Pará.

Considerando o Art.227 da Constituição Federal, que estabelece "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Considerando a Lei Federal nº 125.594 de 18/01/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90, em seu Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Resolução do CONANDA 160/2018, que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

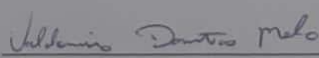
Considerando a responsabilidade municipal de atendimento dos adolescentes para o cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, pautando-se nas diretrizes elencadas da constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente/1990, e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Plano Municipal decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Vigia de Nazaré, que prevê ações intersetoriais ( educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer) para o cumprimento de ações e medidas socioeducativas, contendo as diretrizes e a gestão para o atendimento socioeducativo.

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

Vigia/PA, 03 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Dantas Melo**  
Presidente do CMAS

---

Endereço: Trav: 7 de setembro, 99 – Bairro: Arapiranga

